



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 030, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

EXCLUSIVA ME - EPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 16/08/2021

HORÁRIO: 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1 - DO OBJETO:

Aquisição, pelo processo de venda, de:

ITEM	UNID.	Descrição	Quant	Valor unit. Refer. R\$
01	Un	Notebook com as seguintes características mínimas: processador mínimo intel Core i3 de 8ª geração ou superior ou AMD similar com ciclo de processamento mínimo de 1.6 ghz, 3 Mb de cache; memória RAM de 8Gb DDR4; Disco Rígido SSD de 240Gb; Mouse touchpad; Tela plana, LED, tamanho mínimo de 15,6 polegadas e resolução mínima 1366/768; interface de vídeo gráfica integrada ao processador; interface wireless interna suportando padrões 802.11n ou superior; Interfaces de rede de 10/100/1000Mbps; Bluetooth integrado mínimo 3.0; microfone integrado; mínimo 01 (uma) porta HDMI; portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) no padrão 3.0; Bateria com autonomia mínima de 6 horas; Webcam integrada mínima de 720p; teclado alfanumérico português do Brasil padrão ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	15,00	4.100,00

OBSEVAÇÕES IMPORTANTES:

Os Notebooks deverão ser entregues instalados e funcionando nas escolas municipais.

Todas as especificações e normas estão descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I, que integra o presente Processo de aquisição.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021
ENVELOPE N° _____
LICITANTE: _____

SENDO:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procauração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procauração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procauração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procauração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo III**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, nome do responsável para assinatura de contrato, CPF e endereço.**

5.2 - Preço:

a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos.

5.2.1 - Validade da Proposta:

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2 – Prazo de entrega e frete:

a) O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 60 dias a partir da emissão da nota de empenho e os equipamentos deverão ser entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, na sede de Canudos do Vale, sem custo adicional.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir:

7.1.1 - Habilitação jurídica:

7.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.1.3 - Contrato Social.

Obs.: os documentos solicitados na Habilitação Jurídica e que já foram apresentados por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação nesta fase.

7.1.2 - Regularidade fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.1.2.3 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2.5 - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO IV**);

7.1.2.6 – Declaração de Veracidade das Informações (**ANEXO VI**);

7.1.2.7 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo VII**).

7.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial.

7.1.3.2 - Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo V).

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO:

10.1 – Conforme preceitua o Parágrafo 4º, do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, será substituído o Contrato pela Nota de Empenho.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até 10 (dez) dias, após a data de emissão do



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Comissão designada pelo Município através de Portaria.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.2048 – Manutenção e Ampliação da Escola de Educação Infantil

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

12.361.0007.2047 – Manutenção e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.361.0046.2044 – Convênio Salário Educação

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1018 Sal. Educação Federal

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

12.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de credenciamento.

ANEXO III: Declaração de enquadramento para ME e EPP.

ANEXO IV: Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO V: Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI: Declaração de Veracidade.

ANEXO VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 04 de Agosto de 2021.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Notebook educacionais cfe disposto no Memorando da Secretaria de Educação, para apoio ao desenvolvimento de atividades dos professores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canudos do Vale - RS.

2 – QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades

VALOR UNITÁRIO (máximo aceitável): R\$ 4.100,00

NOTEBOOK EDUCACIONAL – (Exclusivo para ME, EPP)

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

processador mínimo intel Core i3 de 8ª geração ou superior ou AMD similar com ciclo de processamento mínimo de 1.6 ghz, 3 Mb de cache; memória RAM de 8Gb DDR4; Disco Rígido SSD de 240Gb; Mouse touchpad; Tela plana, LED, tamanho mínimo de 15,6 polegadas e resolução mínima 1366/768; interface de vídeo gráfica integrada ao processador; interface wireless interna suportando padrões 802.11n ou superior; Interfaces de rede de 10/100/1000Mbps; Bluetooth integrado mínimo 3.0; microfone integrado; mínimo 01 (uma) porta HDMI; portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) no padrão 3.0; Bateria com autonomia mínima de 6 horas; Webcam integrada mínima de 720p; teclado alfanumérico português do Brasil padrão ABNT. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.

Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4 – JUSTIFICATIVA :

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve diversas ações e projetos educacionais nas escolas da Rede Municipal de ensino, sendo de elevada importância a aquisição de material de apoio didático - pedagógico para dar condições necessárias para os professores desenvolverem com eficiência suas funções. Nesse contexto, o município pretende adquirir Notebooks Educacionais para professores da rede Municipal de Ensino, dando assim acesso à inovação para as comunidades escolares inseridas em regiões de vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho. Índices apontados pelos indicadores educacionais que garantem autonomia na adoção da tecnologia da educação, e que apoia a universalização do acesso à internet em alta velocidade.

Este programa fomenta o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica para universalizar o acesso das escolas a ferramentas e plataformas digitais, dando incentivo à formação de professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia, auxiliando na formação do educando como um cidadão participativo e crítico . O professor como mediador dessa práxis e suas ações, e onde o aluno é multiplicador do que aprende e pratica no ambiente escolar e na sua vida cotidiana. A gestão escolar e o planejamento do professor são repletos de ações, atividades e projetos que requerem a utilização de notebooks, e outros equipamentos audiovisuais para consolidação do processo ensino-aprendizagem, sendo de extrema importância o suporte tecnológicos para as escolas desenvolverem com qualidade suas atividades.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

Os equipamentos deverão ser entregues pela Licitante Vencedora, de forma única, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath na Sede Municipal, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou em outro local a ser definido pela Administração. Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Os equipamentos deverão ser entregues intactos, sem amassados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem às configurações mínimas exigidas, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos equipamentos, nem a ético-profissionais pela perfeita execução deste objeto.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.2048 – Manutenção e Ampliação da Escola de Educação Infantil

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

12.361.0007.2047 – Manutenção e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – rec 0020

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.361.0046.2044 – Convênio Salário Educação

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1018 Sal. Educação Federal

7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até 10 (dez) dias, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Comissão designada pelo Município através de Portaria.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Secretaria Municipal da Fazenda, o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O período de garantia dos equipamentos será de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Município.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A garantia do(s) equipamento(s) será dada contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

Responsabilizar-se-á a Licitante Vencedora pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte do Município das condições previstas nos manuais;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte do Município e especificações de não conformidade;
- c) imperícia, negligência ou imprudência do Município.

A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições aqui descritas, poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela Licitante Vencedora, obedecidos aos preços de mercado.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº./201___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 202____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DATA

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Canudos do Vale, _____ de _____ de 202__

Licitante



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

PREGÃO presencial nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Licitante



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Localidade e data: _____

Licitante